

PORTARIA DE PESSOAL FCRB Nº 78, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a progressão e promoção de servidores que atenderam os pré-requisitos exigidos na forma da Lei nº 8.691/93 e Resolução nº 3 do Conselho do Plano de Carreiras.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA, no uso das suas atribuições, e nos termos da Lei nº 4.943, de 6 de abril de 1966, do Decreto nº 11.179, de 23 de agosto de 2022, que aprovou o Estatuto da FCRB, e da Portaria GM/MinC nº 40, de 20 de abril de 2017, que aprovou o Regimento Interno da FCRB, c/c a Portaria nº 45, de 17 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder progressão/promoção funcional aos servidores relacionados no Anexo I, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Fundação, que atenderam aos pré-requisitos nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei nº 8.691/93 e da Resolução nº 3 do Conselho do Plano de Carreiras.

Art. 2º Publicar no Boletim Interno da FCRB.


CARLOS FERNANDO CORBAGE RABELLO

